

**ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL**  
**DIARIO OFFICIAL**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ANNO 30 — 32.º DA REPUBLICA — N. 5      SÃO PAULO      QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1920

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N. 1713 — De 27 de Dezembro de 1919 (\*)**

Fixa a Despesa e orça a Receita do Estado para o exercicio financeiro de 1920.

O Dr. Altino Arantes, Presidente do Estado de S. Paulo,  
 Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

**CAPITULO I**

**DA DESPESA**

Artigo 1.º — É a despesa ordinaria do Estado de S. Paulo, para o anno financeiro de 1920, fixada na quantia de 107.108:785\$236.

Artigo 2.º — Por conta da importancia fixada no artigo 1.º, é o Governo autorizado a despendar com os serviços a cargo da Secretaria do Interior a quantia de 32.238:130\$720.

§ 1.º — PRESIDENCIA DO ESTADO

a) Subsidio e representação ao presidente e vice-presidente do Estado	60:000\$000		
b) Para pagamento ao pessoal do palacio do Governo	12:000\$000		102:000\$000
c) Para despesa de expediente e representação		50:000\$000	152:000\$000

§ 2.º — SENADO

a) Subsidio a 24 senadores	194:100\$000		
b) Ajuda de custo	1:321\$600		195:721\$600
c) Para pagamento ao pessoal da Secretaria	97:500\$000		
d) Para gratificação adicional ao director, ao 1.º official encarregado das actas e ao guarda das galerias, que contam mais de 30 annos de serviço	3:500\$000		101\$000\$000
e) Para publicação dos debates, serviço tachygraphico e impressão dos annaes		122:901\$300	
f) Para expediente e outras despesas		11:700\$000	461:322\$000

§ 3.º — CAMARA DOS DEPUTADOS

a) Subsidio a 50 deputados	414:000\$000		
b) Ajuda de custo	7:842\$400		421:842\$400
c) Para pagamento ao pessoal da Secretaria	131:520\$000		
d) Para gratificação adicional ao director e ao guarda das galerias, que contam mais de 30 annos de serviço	2:500\$000		134:020\$000
e) Para publicação dos debates, serviço tachygraphico e impressão dos annaes		175:000\$000	
f) Para custeio da bibliotheca do Congresso, expediente e outras despesas		42:000\$000	772:862\$400

§ 4.º — SECRETARIA DO ESTADO

a) Para pagamento ao respectivo pessoal			278:760\$000
b) Para gratificação adicional a 2 sub-directores, 3 chefes de secção e 1 segundo escriptario, que contam mais de 30 annos de serviço		9:600\$000	
c) Para expediente e outras despesas		40:000\$000	328:360\$000

(\*) Publicada de novo por ter sahido com incorrecções.